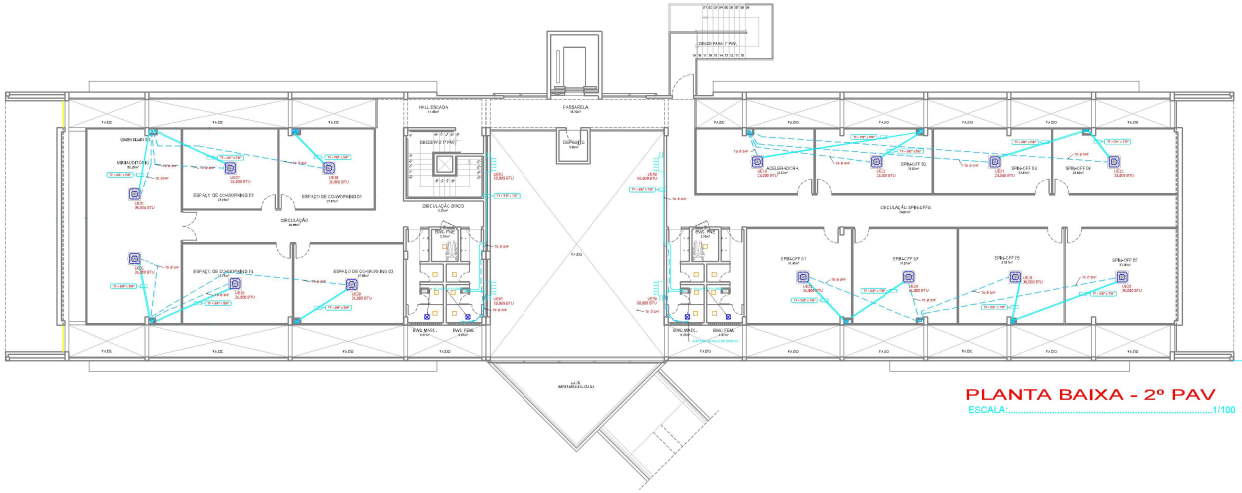

PLANTA BAIXA - 2º PAV

ESCALA:.....1/100

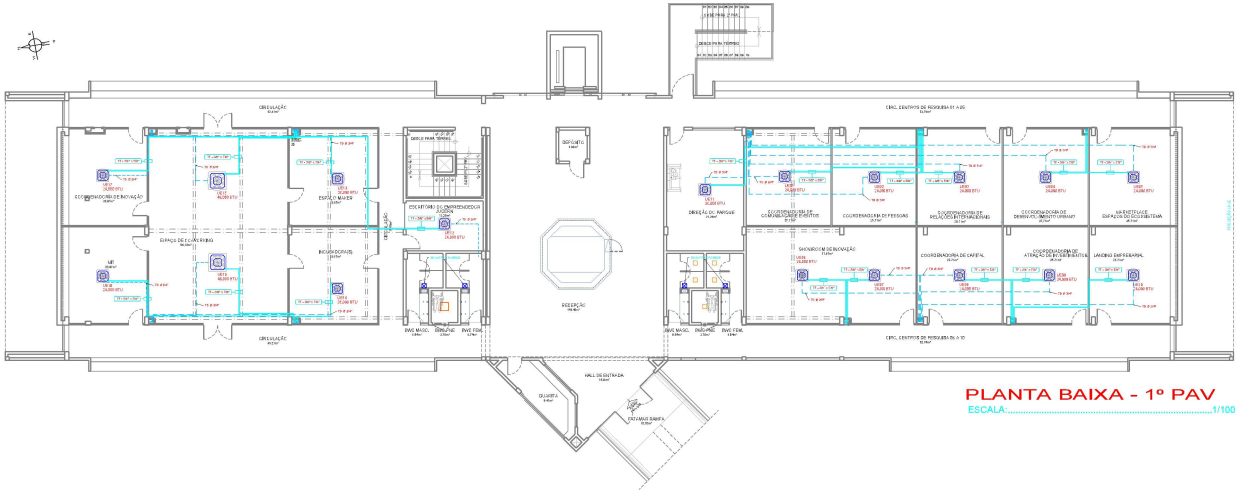

PLANTA BAIXA - 1º PAV

ESCALA:.....1/100

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS
UE01 a UE 10 UE12, 17, 18 UE19 a UE22, UE33 a UE35, UE38	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE 4 VIAS CAP. NOMINAL 24,000 BTU/H - 220V/1F/60HZ
UC01 a UC 10 UC12, 17, 18 UC19 a UC22, UC33 a UC35, UC38	UNIDADE CONDENSADORA SPLIT CAPAC. 24,000BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO ALIMENTAÇÃO ELETRICA 220V/1F+N+T/60HZ2200 WATT.
UE11, 13,14, UE23 a 32 UE37	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE 4 VIAS CAP. NOMINAL 36,000 BTU/H - 220V/1F/60HZ
UC11, 13,14, UC23 a 32 UC37	UNIDADE CONDENSADORA SPLIT CAPAC. 36,000BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO ALIMENTAÇÃO ELETRICA 220V/1F+N+T/60HZ4000 WATT.
UE15, 16, 36	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE 4 VIAS CAP. NOMINAL 48,000 BTU/H - 220V/1F/60HZ
UC15,16, 36	UNIDADE CONDENSADORA SPLIT CAPAC. 48,000BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO ALIMENTAÇÃO ELETRICA 380V/3F+N+T/60HZ5200 WATT.
UE39 a UE 42	UNIDADE EVAPORADORA TIPO TETO. CAPACIDADE NOMINAL 60.000BTUS - 220 volts /1F+N+T/ 60Hz
UC39 a UC 42	UNIDADE CONDENSADORA SPLIT CAPACIDADE 60.000 BTUS COM COMPRESSOR SCROLL - 380V/3F+N+T/60Hz/ 6000WATTS

LEGENDA:

- DRENO
- PONTO DE FORÇA
- TUBULAÇÃO DE DRENAGEM EM PVC
- REVESTIDO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA PRETA
- TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EM COBRE
- EXAUSTOR DE PAREDE
- UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE
- UNIDADE EVAPORADORA DE TETO A 7,5m METRO DO PISO FIXADA NA PAREDE POR MÃO FRANCESA

OBS1:

1.1 - O DESNÍVEL ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA SERÁ:

- NAS UNIDADES EXTERNAS INDIVIDUAIS NAS CAPACIDADES DE 24.000 E 36.000BTU/H = 10 m.
- NAS UNIDADES EXTERNAS INDIVIDUAIS NAS CAPACIDADES ACIMA DE 36.000BTU/H = 15 m.
- DEVERÁ SER INSTALADO UM SIFÃO NO INÍCIO DO TRECHO DE SUBIDA DA LINHA DE SUCÇÃO E A CADA 7,5 m NO SENTIDO VERTICAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (HITACHI, OU A UM SIFÃO PARA 3m DESNÍVEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (CARRIER)

1.2 - TUBULAÇÕES DE COBRE:

- AS DIMENSÕES INTERNAS DAS TUBULAÇÕES DE COBRE QUE INTERLIGAM AS UNIDADES INTERNAS/EXTERNAS DEVERÃO OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.
- AS TUBULAÇÕES DE DRENAGEM DEVERÃO SER EM PVC Ø 3/4" E ISOLADOS COM BORRACHA ELASTOMÉRICA.

OBS2:

2.1 - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS.

2.2 - AS DIMENSÕES DOS TUBOS FRIGORÍFICOS PARA OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

2.3 - AS UNIDADES CONDENSADORAS DEVERÃO SER INSTALADAS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS NO PROJETO SOBRE CALÇOS DE BORRACHA NA ESPESSURA DE 25 mm.

2.4 - AS TUBULAÇÕES DE COBRE DEVERÃO SER ISOLADAS INDEPENDENTEMENTE C/ ESPUMA ELASTOMÉRICA E REVESTIDAS EXTERNAMENTE COM FITAS PLÁSTICAS.

2.5 - AS UNIDADES EVAPORADORAS SERÃO FIXADAS NAS LAJES POR MEIO DE BARRAS ROSCADAS E CHUMBADORES APROPRIADOS.

OBS3:

3.1 - A FITA PVC E/O ISOTUBO, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÃO SER DE COR QUE FACILITE A SUA "CAMUFLAGEM", SEMPRE QUE FICAREM EXPOSTOS

3.2 - A UNIDADE EVAPORADORA DOS ARES CONDICIONADOS DO TIPO CASSETE DEVERÃO TER UMA ALTURA DE ATÉ 210 MM PARA POSSIBILITAR A SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO ACIMA DO FORRO.

REPRESENTANTE LEGAL:

NICOLAS MATHEUS DA FONSECA TINOCO DE SOUZA ARAUJO:08857972488

Assinado de forma digital por NICOLAS MATHEUS DA FONSECA TINOCO DE SOUZA ARAUJO:08857972488

RESPONSÁVEL TÉCNICO (PROJETO):

RESPONSÁVEL TÉCNICO (EXECUÇÃO):

UNIVERSIDADE FEDERAL UFERSA RURAL DO SEMI-ÁRIDO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA
EDIFICIO PEDRO FERNANDES PEREIRA (ROSADÃO)
Campus Leste, Avenida Francisco Mota, 572
Bairro Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900

PROJETO: PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO
ETAPA: PROJETO EXECUTIVO
AUTORIA: NICOLAS MATHEUS DA F. T. DE SOUZA ARAÚJO
ENGENHEIRO MECÂNICO CREA/RN 211779626-5
ENDEREÇO:

CONTEÚDO: 1º E 2º PAVIMENTOS

ESCALA:	ÁREA:	DESENHO:	DATA:
INDICADA	2.151,04m²	NICOLAS	FEVEREIRO/2023

ARQUIVO: MOS-PAROTEC-EXE-CLI-R07-CP.DWG

02/02

A reprodução parcial ou integral, modificações neste projeto e a sua utilização em obras diversas das abaixo especificadas, sujeitarão os responsáveis às penalidades previstas na Lei dos Direitos Autorais (Lei nº 9,610/98).